



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE VIADUTOS

DECRETO EXECUTIVO Nº 033/2018, DE 06 DE AGOSTO DE 2018.

DEFINE E REGULAMENTA A PREMIAÇÃO ATRAVÉS DO TERMO DE ADESÃO AO USO DA PLATAFORMA DO PROGRAMA NOTA FISCAL GAÚCHA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAITON DOS SANTOS BRUM, Prefeito Municipal de Viadutos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 3.102/2015, de 16 de junho de 2015 e Instrução Normativa RE nº 019/2014 do Estado do Rio Grande do Sul, e demais legislação vigente,

DECRETA:

Art 1º Adesão ao uso da Plataforma do Programa Nota Fiscal Gaúcha que consistirá na premiação mediante sorteio de prêmios em dinheiro a todos os cidadãos que comprarem no Município de Viadutos.

Parágrafo único. A Secretaria Estadual da Fazenda fica limitada à realização dos sorteios, o envio ao Município da relação dos bilhetes premiados, contendo o nome dos contemplados, em ordem decrescente de classificação, e a publicação no endereço eletrônico do Programa Nota Fiscal Gaúcha na internet <https://nfg.sefaz.rs.gov.br>.

Art. 2º A premiação e mês do sorteio de que trata este Decreto encontra-se discriminada na tabela abaixo, os prêmios devem ser retirados em até 90 (noventa) dias da data da homologação do sorteio, junto à Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Viadutos, sito a Rua Anastácio Ribeiro, nº 84, Centro, Viadutos, com os responsáveis pela entrega: Marcio Pereira e/ ou Gilberto Carlos Assmann e/ou Mateus Antonio Kowalski, pelos telefones (54) 3395 – 1821 ou 1807, e-mail: tributos@viadutos.rs.gov.br, sob pena de caducar o direito.

Mês do Sorteio	Prêmiação	
	Qtde	Valor(R\$)
Janeiro/2019	1	200,00
	1	150,00
	2	100,00
Fevereiro/2019	1	200,00
	1	150,00
	2	100,00
Março/2019	1	200,00
	1	150,00
	2	100,00
Abril/2019	1	200,00
	1	150,00
	2	100,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VIADUTOS

Maio/2019	1	200,00
	1	150,00
	2	100,00
Junho/2019	1	200,00
	1	150,00
	2	100,00
Julho/2019	1	200,00
	1	150,00
	2	100,00
Agosto/2019	1	200,00
	1	150,00
	2	100,00
Setembro/2019	1	200,00
	1	150,00
	2	100,00
Outubro/2019	1	200,00
	1	150,00
	2	100,00
Novembro/2019	1	200,00
	1	150,00
	2	100,00
Dezembro/2019	1	1.500,00
	3	300,00

Art. 3º Revogam- se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VIADUTOS, em 06 de agosto de 2018.

CLAITON DOS SANTOS BRUM
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GIOVAN ANDRÉ SPEROTTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO